



MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Gabinetes das Ministras da Modernização do Estado e da Administração Pública
e do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Despacho n.º 5419-B/2020

Sumário: Cria um programa de mobilidade transversal de trabalhadores da administração central para os serviços do Instituto da Segurança Social, I. P., destinando-se o mesmo ao reforço da capacidade de resposta deste, de forma a concretizar a implementação das medidas excecionais já aprovadas.

No âmbito da emergência de saúde pública causada pela doença COVID-19, foi declarado, por via do Decreto do Presidente da República n.º 14-A/2020, de 18 de março, o estado de emergência, tendo essa mesma declaração sido renovada ao abrigo dos Decretos do Presidente da República n.ºs 17-A/2020, de 2 de abril, e 20-A/2020, de 17 de abril. Nesse sentido, coube ao Governo regulamentar a aplicação do estado de emergência, por via de sucessivos decretos, designadamente os Decretos n.ºs 2-A/2020, de 20 de março, 2-B/2020, de 2 de abril, e 2-C/2020, de 17 de abril.

A execução do estado de emergência, cingindo-se meramente às limitações adequadas e proporcionais ao momento atual e à evolução da pandemia da doença COVID-19, comportou, naturalmente, efeitos sociais e económicos para cidadãos e empresas. Como consequência das medidas necessárias à prevenção e controlo da doença, a atividade económica do país sofreu fortes constrangimentos, pelo seu assinalável abrandamento, levando o Governo a criar diversos tipos de apoios aos trabalhadores e às empresas.

Nesse sentido, o Governo, ainda antes de declarado o estado de emergência e reconhecendo a excecionalidade da situação e emergência desencadeada por este surto, aprovou um conjunto de medidas de carácter extraordinário e temporário, destinadas aos trabalhadores e empregadores afetados pela pandemia da doença COVID-19, tendo em vista apoiar a manutenção dos postos de trabalho e mitigar situações de crise empresarial, através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 10-A/2020, de 13 de março. Por sua vez, o Decreto-Lei n.º 10-G/2020, de 26 de março, veio definir e regulamentar os termos e as condições de atribuição dos apoios destinados aos trabalhadores e às empresas afetados pela pandemia da COVID-19.

Perante estas circunstâncias e a operacionalização destas medidas de apoio, que têm como consequência uma intensificação muito acentuada do fluxo de interações com os serviços da segurança social, é imperativo assegurar a eficácia da prestação de serviços públicos, exigindo-se uma gestão extraordinária dos recursos humanos existentes, de forma a assegurar a celeridade e a capacidade de resposta aos requerimentos e dúvidas dos cidadãos.

Nesse sentido, torna-se necessária a criação de um programa de mobilidade transversal de trabalhadores da administração central para os serviços do Instituto da Segurança Social, I. P., destinando-se o mesmo ao reforço da capacidade de resposta deste, de forma a concretizar a implementação das medidas excecionais já aprovadas.

Nesta matéria, importa assinalar que, nos termos da alínea b) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 35.º-H do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, na sua redação atual, pode o membro do Governo responsável pela área da Administração Pública determinar a definição de orientações que respeitem à constituição e manutenção de situações de mobilidade, sendo que, em função das especificidades setoriais, podem essas orientações ser emitidas por despacho dos membros do Governo responsáveis pela área setorial e pela área da Administração Pública.

Importa ainda assinalar que é objetivo do Governo, conforme constante do n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março, que aprovou o Orçamento do Estado para 2020, a promoção de programas de mobilidade transversal na Administração Pública, num quadro de simplificação de procedimentos, de desenvolvimento de instrumentos de gestão e de capacitação das organizações e dos indivíduos.

Por fim, cumpre sublinhar que, considerando a situação de calamidade declarada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 33-A/2020, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 85,



de 30 de abril, bem como as limitações à atividade económica e à circulação dos cidadãos que a mesma também implica, é expectável que, ainda que estejam a ser dados passos no sentido do reatamento da economia, este será um processo lento, que continuará a comportar necessariamente consequências para pessoas e empresas e, conseqüentemente, exigirá igualmente uma capacidade de resposta excecional por parte dos serviços da segurança social.

Assim, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 35.º-H do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, na sua redação atual, e no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março, determina-se o seguinte:

1 — Criar um programa de mobilidade transversal entre os órgãos e serviços da administração central e o Instituto da Segurança Social, I. P., tendo este como serviço de destino, com o objetivo de agilizar a resposta no âmbito das medidas de caráter extraordinário e temporário, destinadas aos cidadãos e empresas afetados pela pandemia da COVID-19.

2 — As necessidades, os serviços de destino e a respetiva localização são publicitados em anexo ao presente despacho dele fazendo parte integrante.

3 — A mobilidade ao abrigo do presente programa pode operar por acordo entre os órgãos ou serviços de origem e o Instituto da Segurança Social, I. P., com ou sem aceitação do trabalhador, nos termos previstos nas alíneas *a*) ou *b*) do n.º 1 do artigo 94.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, respetivamente.

4 — Nos casos em que a mobilidade seja operada com dispensa de aceitação do trabalhador, a mesma apenas deverá ocorrer quando o novo local de trabalho se situe até 60 km, inclusive, do local de residência do trabalhador e desde que se verifique uma das seguintes situações:

a) O novo posto de trabalho se situe no concelho da residência do trabalhador ou em concelho confinante;

b) O novo posto de trabalho se situe em concelho integrado na área metropolitana de Lisboa ou na área metropolitana do Porto ou em concelho confinante, quando a residência do trabalhador se situe numa daquelas áreas.

5 — O limite estabelecido no número anterior é reduzido para 30 km quando o trabalhador pertença a categoria de grau de complexidade 1 ou 2.

6 — A mobilidade ao abrigo do presente programa não poderá ser operada para categoria inferior da mesma carreira ou para carreira de grau de complexidade inferior à detida na carreira ou categoria de origem do trabalhador.

7 — Os trabalhadores a integrar o respetivo programa são indicados pelos dirigentes superiores dos respetivos órgãos e serviços de origem da Administração Pública, por manifestação de interesse dos próprios após apuramento dos trabalhadores disponíveis, devendo tal informação ser comunicada aos membros do governo responsáveis pelas áreas governativas da Administração Pública e do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social pelos membros do governo que os tutelam, no prazo de três dias úteis.

8 — Por razões de celeridade procedimental e tendo em consideração o caráter excecional do presente programa, para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 153.º da LTFP é presumido o acordo entre serviços de remunerar o trabalhador em mobilidade, ao abrigo do presente despacho, pelo serviço de origem.

9 — Para efeitos do número anterior o serviço de destino comunica ao serviço de origem a assiduidade do trabalhador em mobilidade, de forma a garantir o atempado processamento remuneratório.

10 — A mobilidade autorizada ao abrigo do presente programa tem a duração de 30 dias, sendo renovável por duas vezes, e não é passível de consolidação.

11 — O presente despacho entra em vigor com a sua publicação e produz efeitos durante a situação de calamidade declarada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 33-A/2020, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 85, 3.º suplemento, de 30 de abril de 2020.

8 de maio de 2020. — A Ministra da Modernização do Estado e da Administração Pública, *Alexandra Ludomila Ribeiro Fernandes Leitão*. — A Ministra do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, *Ana Manuel Jerónimo Lopes Correia Mendes Godinho*.



ANEXO

Oferta

| Serviço de destino | Localização | Necessidades | | |
|---|----------------------|-------------------------------------|---|------------------------------|
| | | Carreira | Perfil | Número de postos de trabalho |
| Linha Segurança Social — Telefone | Porto..... | Assistente técnico/técnico superior | Atendedor, boa capacidade de comunicação oral, boa capacidade de relacionamento interpessoal, boa destreza tecnológica, boa capacidade de resistência ao <i>stress</i> , resiliência, facilidade na apreensão de nova informação, gosto por desafios, capacidade de trabalho com autonomia e segundo procedimentos. | 15 |
| Linha Segurança Social — Telefone | Lisboa..... | Assistente técnico/técnico superior | Atendedor, boa capacidade de comunicação oral, boa capacidade de relacionamento interpessoal, boa destreza tecnológica, boa capacidade de resistência ao <i>stress</i> , resiliência, facilidade na apreensão de nova informação, gosto por desafios, capacidade de trabalho com autonomia e segundo procedimentos. | 15 |
| Linha Segurança Social — Telefone | Lisboa e Porto | Técnico superior..... | Coordenação e gestão de equipas, qualidade e <i>reporting</i> para além do perfil do atendedor. | 2 |
| Linha Segurança Social — <i>E-mail</i> | Porto..... | Assistente técnico/técnico superior | Boa capacidade de comunicação escrita, boa capacidade de relacionamento interpessoal, boa destreza tecnológica, boa capacidade de resistência ao <i>stress</i> , resiliência, facilidade na apreensão de nova informação. Gosto por desafios, capacidade de trabalho com autonomia e segundo procedimentos. | 10 |
| Linha Segurança Social — <i>E-mail</i> | Lisboa..... | Assistente técnico/técnico superior | Boa capacidade de comunicação escrita, boa capacidade de relacionamento interpessoal, boa destreza tecnológica, boa capacidade de resistência ao <i>stress</i> , resiliência, facilidade na apreensão de nova informação. | 10 |
| Linha Segurança Social — <i>E-mail</i> | Lisboa e Porto | Técnico superior..... | Gosto por desafios, capacidade de trabalho com autonomia e segundo procedimentos. | 2 |
| Unidade de Apoio à Direção | Lisboa..... | Assistente técnico..... | Trabalhadores com conhecimentos de informática na ótica do utilizador (Excel, Word); aptidão para trabalhar em equipa, bom relacionamento interpessoal, capacidade de comunicação verbal, responsabilidade e compromisso com o serviço. | 5 |
| Unidade de Apoio à Direção | Lisboa..... | Assistente operacional..... | Motorista..... | 1 |



| Serviço de destino | Localização | Necessidades | | |
|---|-----------------------------------|------------------------------|---|------------------------------|
| | | Carreira | Perfil | Número de postos de trabalho |
| Unidade de Desenvolvimento Social | Loures | Técnica superior | Ciências sociais e humanas para apoio técnico ao nível da avaliação e registos de POAPMC. | 1 |
| Unidade de Desenvolvimento Social | Loures | Técnica superior | Ciências sociais e humanas para atendimento e acompanhamento no âmbito da emergência social. | 1 |
| Unidade de Desenvolvimento Social | Odivelas | Técnica superior | Ciências sociais e humanas para apoio técnico ao nível da avaliação e registos de POAPMC. | 1 |
| Unidade de Desenvolvimento Social | Odivelas | Assistente técnico | Reforço do apoio administrativo | 1 |
| Unidade de Desenvolvimento Social | Amadora | Técnico superior | Licenciatura em Serviço Social, com experiência em atendimento e acompanhamento social e RSI. | 2 |
| Unidade de Desenvolvimento Social | Amadora | Técnico superior | Licenciatura em Psicologia, com experiência em atendimento e acompanhamento. | 1 |
| Unidade de Desenvolvimento Social | Loja Cidadão Mafra | TS serviço social | Licenciatura em Serviço Social. Gosto/capacidade para realizar atendimento/acompanhamento; capacidade gerir conflitos; capacidade de trabalhar sob pressão; capacidade de trabalho; organização; disponibilidade para autocondução/viatura serviço; disponibilidade para efetuar trabalho nas várias equipas do setor. | 2 |
| Unidade de Desenvolvimento Social | Serviço Local Torres Vedras | TS serviço social | Licenciatura em Serviço Social Gosto/capacidade para realizar atendimento/acompanhamento; capacidade gerir conflitos; capacidade de trabalhar sob pressão; capacidade trabalho; organização; disponibilidade para autocondução/viatura serviço; disponibilidade para efetuar trabalho nas várias equipas do setor. | 2 |
| Unidade de Desenvolvimento Social | Oeiras | Técnica superior | Licenciatura em Serviço Social, com experiência em atendimento e acompanhamento social e RSI. | 1 |
| Unidade de Desenvolvimento Social | Av. Barão Almeida Santos, n.º 10. | Técnico superior | Licenciatura em Serviço Social, com experiência em atendimento e acompanhamento social e RSI. | 5 |
| Unidade de Desenvolvimento Social | Vila Franca de Xira | Técnico superior | Licenciatura em Serviço Social, Psicologia, Educação Social, com experiência em atendimento e acompanhamento. | 2 |
| Unidade de Identificação, Qualificação e Contribuições. | Lisboa | Assistente técnico | Competências na área informática, na ótica do utilizador | 8 |
| Unidade de Prestações | Av. Barão Almeida Santos, n.º 10. | Assistente técnico | Competências na área informática, na ótica do utilizador | 2 |
| Unidade de Prestações | Lisboa | Assistente técnico | Competências na área informática, na ótica do utilizador | 17 |
| Unidade de Apoio à Direção | Porto | Assistente técnico | Apoio administrativo, com bom domínio informático na ótica do utilizador. | 4 |



| Serviço de destino | Localização | Necessidades | | |
|---|--------------------------------|--|---|------------------------------|
| | | Carreira | Perfil | Número de postos de trabalho |
| Unidade de Apoio à Direção. | Porto. | Técnico superior. | Licenciatura em Direito. | 2 |
| Unidade de Desenvolvimento Social | Área Metropolitana do Porto | Técnico superior. | Licenciatura em Serviço Social, com experiência em atendimento e acompanhamento social e RSI. | 12 |
| Unidade de Identificação, Qualificação e Contribuições. | Porto. | Assistente técnico. | Competências na área informática, na ótica do utilizador | 10 |
| Unidade de Prestações | Porto. | Assistente técnico. | Competências na área informática (na ótica do utilizador) | 6 |
| Unidade de Prestações | Porto | Técnico superior. | Licenciaturas em Direito ou Contabilidade | 4 |
| Unidade de Apoio à Direção. | Aveiro — sede | Técnico superior. | Contabilidade/gestão | 4 |
| Unidade de Apoio à Direção. | Aveiro — sede | Assistente técnico. | Expediente/arquivo e microfilmagem | 6 |
| Unidade de Apoio à Direção. | Aveiro — sede | Técnico superior. | Direito | 5 |
| Unidade de Desenvolvimento Social | Aveiro — sede | Técnico superior. | Licenciatura na área das Ciências Sociais com bons conhecimentos em Excel. | 1 |
| Unidade de Desenvolvimento Social | Aveiro — sede | Técnico superior. | Licenciatura na área das Ciências Sociais com bons conhecimentos em Excel. | 1 |
| Unidade de Prestações e Contribuições | Aveiro — sede | Assistente técnico. | Competências na área informática, na ótica do utilizador | 24 |
| Unidade de Apoio à Direção. | Sede — Braga | Assistente operacional/assistente técnico. | Tratamento documental — arquivista | 10 |
| Unidade de Desenvolvimento Social | Serviço Local de Fafe. | Técnico superior. | Licenciatura em Serviço Social, com experiência em atendimento e acompanhamento social e RSI. | 2 |
| Unidade de Desenvolvimento Social | Serviço Local de Guimarães | Técnico superior. | Licenciatura em Serviço Social, com experiência em atendimento e acompanhamento social e RSI. | 2 |
| Unidade de Desenvolvimento Social | Sede — Braga | Técnico superior. | Licenciatura em Direito | 1 |
| Unidade de Desenvolvimento Social | Sede — Braga | Técnico superior. | Licenciatura em Serviço Social, com experiência em atendimento e acompanhamento social e RSI. | 3 |
| Unidade de Desenvolvimento Social | Serviço Local de Barcelos | Técnico superior. | Licenciatura em Serviço Social, com experiência em atendimento e acompanhamento social e RSI. | 1 |
| Unidade de Desenvolvimento Social | Serviço Local de Guimarães | Técnico superior. | Licenciatura em Serviço Social, Psicologia ou Educação, com conhecimentos na área de processos de promoção e proteção de crianças e jovens. | 1 |
| Unidade de Desenvolvimento Social | Sede — Braga | Técnico superior. | Licenciatura em Direito. | 1 |
| Unidade de Desenvolvimento Social | Sede — Braga | Técnico superior. | Licenciatura em Serviço Social ou da área das ciências sociais. | 3 |
| Unidade de Prestações e Contribuições | Sede — Braga | Técnico superior. | Licenciatura em Gestão/Contabilidade. | 15 |
| Unidade de Prestações e Contribuições | Sede — Braga | Técnico superior. | Licenciatura em Direito. | 5 |
| Unidade de Prestações e Contribuições | Sede — Braga | Assistente técnico. | Competências na área informática, na ótica do utilizador | 7 |
| Unidade de Prestações e Contribuições | Évora | Assistente técnico. | Competências na área informática, na ótica do utilizador | 4 |
| Unidade de Prestações e Contribuições | Évora | Técnico superior. | Competências na área informática, na ótica do utilizador | 2 |
| Núcleo de Gestão do Atendimento. | Mora | Assistente técnico. | Atendimento ao cidadão/cliente | 1 |



| Serviço de destino | Localização | Necessidades | | |
|---|-------------------------|---|---|------------------------------|
| | | Carreira | Perfil | Número de postos de trabalho |
| Faro — EPDDP | Faro — sede | Assistente técnico e/ou técnico superior. | 12.º ano ou superior; facilidade de utilização de aplicações e ferramentas informáticas; boa capacidade de interpretação e aplicação de normas jurídico-legais; boa capacidade de comunicação; boa capacidade de redação escrita. | 4 |
| Faro — EPDVI | Faro — sede | Assistente técnico e/ou técnico superior. | 12.º ano ou superior; facilidade de utilização de aplicações e ferramentas informáticas; boa capacidade de interpretação e aplicação de normas jurídico-legais; boa capacidade de comunicação; boa capacidade de redação escrita. | 3 |
| Faro — EPDVI | Portimão | Assistente técnico e/ou técnico superior. | 12.º ano ou superior; facilidade de utilização de aplicações e ferramentas informáticas; boa capacidade de interpretação e aplicação de normas jurídico-legais; boa capacidade de comunicação; boa capacidade de redação escrita. | 3 |
| Unidade de Prestações e Contribuições | Faro — sede | Assistente técnico/técnico superior | Conhecimentos de aplicações informáticas; facilidade de comunicação; bom relacionamento interpessoal. | 9 |
| Unidade de Prestações e Contribuições | Faro — sede | Assistente técnico/técnico superior | 12.º ano ou superior; facilidade de manuseamento de aplicações informáticas; boa capacidade de interpretação e aplicação de normas jurídico-legais; boa capacidade de comunicação; boa capacidade de redação escrita. | 3 |
| Unidade de Desenvolvimento Social . . . | Albufeira | Técnico superior | Licenciatura em Serviço Social, com experiência em atendimento e acompanhamento social e RSI. | 1 |
| Unidade de Desenvolvimento Social . . . | Vila do Bispo | Técnico superior | Licenciatura em Serviço Social, com experiência em atendimento e acompanhamento social e RSI. | 1 |
| Unidade de Desenvolvimento Social . . . | Silves | Técnico superior | Licenciatura em Serviço Social, com experiência em atendimento e acompanhamento social e RSI. | 1 |
| Unidade de Desenvolvimento Social . . . | Olhão | Técnico superior | Licenciatura em Serviço Social, com experiência em atendimento e acompanhamento social e RSI. | 1 |
| Unidade de Desenvolvimento Social . . . | Quarteira | Técnico superior | Licenciatura em Serviço Social, com experiência em atendimento e acompanhamento social e RSI. | 1 |
| Unidade de Desenvolvimento Social . . . | Faro | Técnico superior | Licenciatura em Serviço Social, com experiência em atendimento e acompanhamento social e RSI. | 1 |
| Unidade de Desenvolvimento Social . . . | Lagos | Técnico superior | Licenciatura em Serviço Social, com experiência em atendimento e acompanhamento social e RSI. | 1 |
| Unidade de Prestações e Contribuições | Leiria — sede | Técnica superior | Capacidade para trabalhar sob pressão, versatilidade, elevada responsabilidade e autonomia. Deverá priorizar-se RH que tiverem experiência na segurança social (prestações). | 16 |



| Serviço de destino | Localização | Necessidades | | |
|---|---------------------------|-------------------------------------|---|------------------------------|
| | | Carreira | Perfil | Número de postos de trabalho |
| Unidade de Prestações e Contribuições | Leiria — sede | Assistente técnica | Capacidade para trabalhar sob pressão, versatilidade, elevada responsabilidade e autonomia. Deverá priorizar-se RH que tiverem experiência na segurança social (prestações). | 2 |
| Unidade de Prestações e Contribuições | Leiria — sede | Assistente técnico | Apoio administrativo, elaboração de ofícios, tratamento de expediente e arquivo. Conhecimentos de informática na ótica do utilizador. | 3 |
| Unidade de Desenvolvimento Social . . . | Leiria — sede | Técnico superior | Licenciatura em Serviço Social, com experiência em atendimento e acompanhamento social e RSI. | 2 |
| Unidade de Apoio à Direção | Santarém — sede | Técnica superior/assistente técnico | Com aptidão/conhecimentos para exercício de funções na área financeira. | 2 |
| Núcleo de Gestão do Atendimento | Sede — Samora Correia | Assistente técnico | Revele boa capacidade de comunicação/expressão/capacidade trabalho sob pressão. | 4 |
| Unidade de Desenvolvimento Social . . . | Sede — Santarém | Assistente técnico | Facilidade em trabalhar com aplicativos informáticos, na ótica do utilizador (base de dados, Excel, sistemas de informação); gosto pelo trabalho administrativo/expediente (entrada e saída correspondência). | 2 |
| Unidade de Desenvolvimento Social . . . | Sede — Santarém | Técnico superior | Licenciatura em Serviço Social, com experiência em atendimento e acompanhamento social e RSI. | 1 |
| Unidade de Prestações e Contribuições | Sede — Santarém | Assistente técnico | Competências na área informática, na ótica do utilizador | 8 |
| Unidade de Apoio à Direção | Setúbal | Assistente técnico | 12.º Ano — apoio administrativo de retaguarda às áreas de contencioso e insolvências. | 2 |
| Unidade de Desenvolvimento Social | Barreiro | Assistente técnico | 12.º Ano — apoio administrativo de retaguarda às áreas de assessoria técnica aos tribunais — PP. | 1 |
| Unidade de Prestações e Contribuições | Setúbal | Técnico superior | Licenciado em Gestão, Economia, Contabilidade, Gestão de Recursos Humanos, Finanças ou áreas similares. | 5 |
| Unidade de Prestações e Contribuições | Setúbal | Assistente técnico | 12.º ano. Competências na área informática, na ótica do utilizador. | 5 |
| Unidade de Desenvolvimento Social | Beja — sede | Técnico superior | Licenciatura em Serviço Social, com experiência em atendimento e acompanhamento social e RSI. | 2 |
| Unidade de Identificação, Qualificação e Contribuições | Beja — sede | Assistente técnico | Competências na área informática, na ótica do utilizador | 5 |
| Unidade de Desenvolvimento Social | Bragança — sede | Técnico superior | Licenciatura em Serviço Social, com experiência em atendimento e acompanhamento social e RSI. | 2 |
| Unidade de Identificação, Qualificação e Contribuições. | Bragança — sede | Assistente técnico | Competências na área informática, na ótica do utilizador | 5 |
| Unidade de Desenvolvimento Social | Beja — sede | Técnico superior | Licenciatura em Serviço Social, com experiência em atendimento e acompanhamento social e RSI. | 2 |



| Serviço de destino | Localização | Necessidades | | |
|---|---------------------------|------------------------------|---|------------------------------|
| | | Carreira | Perfil | Número de postos de trabalho |
| Unidade de Identificação, Qualificação e Contribuições. | Beja — sede | Assistente técnico | Competências na área informática, na ótica do utilizador | 5 |
| Unidade de Desenvolvimento Social | Bragança — sede | Técnico superior | Licenciatura em Serviço Social, com experiência em atendimento e acompanhamento social e RSI. | 2 |
| Unidade de Identificação, Qualificação e Contribuições. | Bragança — sede | Assistente técnico | Competências na área informática, na ótica do utilizador | 5 |
| Unidade de Desenvolvimento Social | Beja — sede | Técnico superior | Licenciatura em Serviço Social, com experiência em atendimento e acompanhamento social e RSI. | 2 |
| Unidade de Identificação, Qualificação e Contribuições. | Beja — sede | Assistente técnico | Competências na área informática, na ótica do utilizador | 5 |
| Unidade de Desenvolvimento Social | Bragança — sede | Técnico superior | Licenciatura em Serviço Social, com experiência em atendimento e acompanhamento social e RSI. | 2 |
| Unidade de Identificação, Qualificação e Contribuições. | Bragança — sede | Assistente técnico | Competências na área informática, na ótica do utilizador | 5 |
| Unidade de Desenvolvimento Social | Beja — sede | Técnico superior | Licenciatura em Serviço Social, com experiência em atendimento e acompanhamento social e RSI. | 2 |
| Unidade de Identificação, Qualificação e Contribuições. | Beja — sede | Assistente técnico | Competências na área informática, na ótica do utilizador | 5 |
| Unidade de Desenvolvimento Social | Bragança — sede | Técnico superior | Licenciatura em Serviço Social, com experiência em atendimento e acompanhamento social e RSI. | 2 |
| Unidade de Identificação, Qualificação e Contribuições. | Bragança — sede | Assistente técnico | Competências na área informática, na ótica do utilizador | 5 |
| Unidade de Desenvolvimento Social | Beja — sede | Técnico superior | Licenciatura em Serviço Social, com experiência em atendimento e acompanhamento social e RSI. | 2 |
| Unidade de Identificação, Qualificação e Contribuições. | Beja — sede | Assistente técnico | Competências na área informática, na ótica do utilizador | 5 |

313235354